

LEI Nº 1.025, de 30 de novembro de 1971

Autoriza abertura de Crédito Especial com a finalidade de conceder auxílio financeiro ao *Instituto Santa Mônica*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) ao Instituto Santa Mônica.

Art. 2º A ajuda de que trata o Artigo 1º tem a finalidade específica de suprir déficit financeiro de beneficiária.

Art. 3º Para ocorrer a despesa de que trata esta Lei, poderá o Executivo abrir Crédito Especial de até Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), usando para tanto o recurso oriundo do excesso de arrecadação verificado nos termos do Artigo 2º, item III, da *Lei 985, de 28 de novembro de 1970*.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 30 de novembro de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal